



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratazes.es.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2022

Concede abono aos servidores da Câmara Municipal, com outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, e àqueles que prestem serviços na condição de contratados, a título de abono, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais) que será paga até o dia 28 de dezembro de 2022.

§ 1º - Só terá direito ao abono ora instituído, em sua integralidade, aquele servidor ou contratado que se manteve integrado aos quadros da Câmara Municipal durante todo o ano de 2022, ainda que por ocasião do pagamento esteja em licença saúde;

§ 2º - Aqueles servidores ou contratados que não trabalharam durante todos os 12 meses do ano de 2022 serão assegurados o valor proporcional ao número de meses e desde que estejam em 1º de dezembro do corrente ano devidamente integrado aos Quadros de servidores da Casa.

§ 3º - Não farão jus ao Abono aqueles servidores que estejam em licença voluntária, isto é, no próprio interesse.

§ 4º - O abono de que trata esta Lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento aqui previsto serão lançadas na rubrica orçamentária fixa 004 – 3190115100 – Outros Adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários e deverão observar as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maratáizes/ES, em 16 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DA CMM
BIÊNIO 2021/2022



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A concessão de abono ao final de cada exercício fiscal busca avivar no servidor Público a essência do serviço em que atua: servir à população!

Essa iniciativa deve ser exercitada com comedimentos, mormente em épocas de crise financeira como a que passa o Município, e por que não dizer o País.

O estabelecimento do valor é sempre tarefa árdua, não por encerra um “direito do servidor”, mas, essencialmente, por tratar-se de dinheiro público, cuja destinação deve sempre ter fim específico: o interesse público.

Deve ser levado em conta, na fixação do valor a ser concedido que há uma grande defasagem na atualização dos valores remuneratórios, vez que sequer a revisão geral anual vem sendo concedida aos servidores do Município, à vista da escassez de recursos.

É certo, e não se nega aqui, que o pagamento de uma quantia de maior expressão não traz benefício apenas aos servidores, mas, também ao comércio local, pela circulação que realiza.

Importante registrar que a prática de concessão do abono não é um ato isolado deste Poder, sendo prática comum pelo Município, Governo do Estado, e outros Poderes.

Por todas estas razões, peço o apoio dos demais vereadores considerando que em termos financeiros era o máximo que podia ser feito, com o cuidado e zelo necessários à preservação dos princípios que regem a administração pública.

Marataízes/ES, em 16 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DA CMM
BIÊNIO 2021/2022